

Resolução CN-SESI nº 0143/2022

**Autoriza a baixa patrimonial e alienação por permuta, com pagamento de torna, de dois imóveis, localizados em Sinop/MT e em Cuiabá/MT.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 209ª Reunião Ordinária de 29/11/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** o Ofício nº 138/2022-DIDEN e a proposição nº 101/2022, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI, em 23/11/2022;

**Considerando** os termos da CARTA SESI nº 030/2022, de 7/11/2022, da Superintendência Regional do SESI do Mato Grosso;

**Considerando** o interesse do SESI/DR/MT em permutar dois imóveis de propriedade da entidade, com benfeitorias, com imóvel de propriedade da Federação das Indústrias do Estado do Mato Grosso - FIEMT, e apenas o terreno onde se encontra instalado o SESI PARK, o primeiro imóvel localizado na Avenida Jacarandás nº 3.184, no bairro setor industrial, em Sinop/MT, matriculado no 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Sinop/MT sob o nº 25.777, e avaliado pela empresa Avaliação Mercadológica Imobiliária em 13/10/2022 em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e o segundo imóvel localizado na Avenida Generoso Ponce nº 233, Cuiabá/MT, matriculado no 7º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT sob o nº 11.548, e avaliado pela empresa Avaliação Mercadológica Imobiliária em 13/10/2022 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

**Considerando** a Resolução Regional nº 60/2022 que se manifestou favoravelmente ao negócio jurídico da permuta, com pagamento em dinheiro à FIEMT a título de torna/diferença no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

**Considerando** o interesse da FIEMT em permutar terreno de sua propriedade, no qual está instalado o SESI PARK, cujas benfeitorias foram construídas com recursos do SESI, terreno este localizado na Rua Oatamo Canavarros, bairro Morada de Ouro, Cuiabá/MT, matriculado no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá sob o nº 31.485, e avaliado pela empresa Avaliação Mercadológica Imobiliária em 28/9/2022 por R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais);



Cont. Resolução CN-SESI nº 0143/2022

**Considerando** a Resolução nº 10/2022 do Conselho de Representantes da FIEMT que aprovou a realização do negócio jurídico da permuta com pagamento em dinheiro, a seu favor, pelo Sesi/DR/MT de torna/diferença no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

**Considerando** os laudos de avaliação juntados ao processo interno CN0222/2022;

**Considerando** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e da Resolução nº 01/2004, do CN-SESI;

**Considerando** as provisões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo 33 do Regulamento do Sesi no que se refere a representação da entidade em juízo ou fora dele;

**Considerando** os termos do Parecer CONJUR Nº 0193/2022, de 28/11/2022, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0222/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi do Mato Grosso a alienar por permuta, com pagamento de torna, dois imóveis de propriedade da entidade, com benfeitorias, o primeiro localizado na Avenida Jacarandás nº 3.184, no bairro setor industrial, em Sinop/MT, matriculado no 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Sinop/MT sob o nº 25.777, e avaliado pela empresa Avaliação Mercadológica Imobiliária em 13/10/2022 em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e o segundo imóvel localizado na Avenida Generoso Ponce nº 233, Cuiabá/MT, matriculado no 7º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT sob o nº 11.548, e avaliado pela empresa Avaliação Mercadológica Imobiliária em 13/10/2022 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) com terreno pertencente à FIEMT, no qual está instalado o Sesi PARK, cujas benfeitorias foram construídas com recursos do Sesi, e que não fazem parte, portanto, do negócio jurídico, terreno este localizado na Rua Oatamo Canavarros, bairro Morada de Ouro, Cuiabá/MT, matriculado no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá sob o nº 31.485, e avaliado pela empresa Avaliação Mercadológica Imobiliária em 28/9/2022 por R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), conforme laudos de avaliação juntados ao processo CN0222/2022, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0143/2022

**Art. 2º** Autorizar que o SESI/DR/MT a pagar, em dinheiro, a FIEMT, a título de torna/diferença, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Art. 3º** Determinar que conste da escritura pública de permuta com pagamento de torna que qualquer averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita nas matrículas dos imóveis do SESI, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como suas regularizações, em especial no âmbito tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus da FIEMT, nada podendo ser reclamado do SESI com relação a estas providências e seus eventuais custos.

**Art. 4º** Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do SESI ao diretor do Departamento Regional do SESI do Mato Grosso, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/MT.

**Art. 5º** Que esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 29 de novembro de 2022.

**Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira**  
Presidente

